PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
Processo Administrativo Nº 241/2026

A **Prefeitura Municipal de Jitaúna**, inscrita no CNPJ sob nº 14.205.686/0001-61, sediada na Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Jitaúna-BA, através do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará por meio de Sistema Eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob Sistema de Registro de Preços, tipo **menor preço por LOTE,** autorizada no Processo Administrativo Nº 241/2026, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 01, de 17 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e da Policlínica Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Jitaúna/BA, através do Sistema de Registro de Preços,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 **LOCAL:** Bolsa Nacional de Compras - https://bnccompras.com/Home/Login.

2.2 Recebimento das propostas a partir do dia 19/11/2026.

2.3 Encerramento do recebimento das propostas às 00:00 horas do dia 02/12/2026.

2.3.1 Abertura das propostas às 08:00 horas do dia 02/12/2026.

2.4 Início da sessão de disputa de preços às 09:30 horas do dia 02/12/2026.

2.5 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma da BNC - Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

2.6.1. O cadastro na BNC - Bolsa Nacional de Compras deverá ser feito no sítio https://bnccompras.com/Home/Login.

2.6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação (PREFEITURA), por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6.5. O modo de disputa será aberto e fechado.

2.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na autorização de fornecimento.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo os interessados, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma da BNC - Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio - https://bnccompras.com/Home/Login.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4.1. Eventuais inconsistências cadastrais que não comprometam a identificação da licitante, a validade dos documentos apresentados ou o efetivo atendimento aos requisitos de habilitação poderão ser objeto de diligência e saneamento, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, observados os princípios da razoabilidade, da isonomia, da competitividade e do formalismo moderado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 Não poderá disputar esta licitação:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III -Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante;
IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando devidamente justificado pela Administração, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

4.6 O impedimento de que trata o inciso IV do item 4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o inciso II do item 4.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto no inciso II do item 4.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 A vedação de que trata o inciso VIII do item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste sentido, os documentos de habilitação serão exigidos conforme os itens 11.1 e 11.17.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 SÓ SERÃO ACEITAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. Caso algum licitante ofereça proposta contendo mais de duas casas decimais, o terceiro dígito e seguintes serão descartados pela Prefeitura. Não será feito nenhum tipo de aproximação matemática.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

5.4.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor ou desconto unitário e total do item;
II – Marca e/ Fabricante, quando for o caso;
III - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.14.1. Considerando a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, a licitante deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote em que pretenda participar, contemplando os quantitativos máximos previstos no Termo de Referência, observada a justificativa da modelagem constante dos autos do processo administrativo.

5.14.2. Não serão admitidas propostas que contemplem apenas parte dos itens ou quantitativos inferiores aos previstos para o respectivo lote, tendo em vista a necessidade de assegurar o atendimento integral das condições de fornecimento estabelecidas para o agrupamento, conforme justificativa técnica constante da fase preparatória.

5.14.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência representam os limites máximos estimados para registro, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações e solicitações de fornecimento conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

5.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.16 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Exceto em casos grosseiros, aceito mediante avaliação do Pregoeiro.

5.18 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.21 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.22 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

5.22.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

5.23 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.24 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.25 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Podendo ocorrer abertura de lotes **SIMULTÂNEOS** a critério e decisão do Pregoeiro, devendo os licitantes ficarem atentos aos lotes pretendidos

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, **através do chat da própria plataforma**.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.20.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.20.3 Caso a microempresa - ME ou a empresa de pequeno porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DO JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas exigências deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei.

7.2 Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à conformidade com as especificações técnicas e à compatibilidade dos preços com os limites máximos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

Concluído o julgamento e aceita a proposta, será iniciada a fase de habilitação do licitante provisoriamente vencedor..

7.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz *jus* ao benefício.

7.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.2. Considerando a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, a aceitabilidade da proposta ficará condicionada à observância cumulativa do valor máximo global estimado para o respectivo lote e dos preços unitários máximos estabelecidos pela Administração para cada item que o compõe.

7.3.3. A apresentação de proposta com valor global inferior ao orçamento estimado para o lote não autoriza a aceitação de preços unitários superiores aos respectivos limites máximos, cabendo ao Pregoeiro, quando pertinente, promover diligência ou negociação para adequação dos valores, sem majoração do preço global ofertado.

7.3.4. A contratação posterior de item específico integrante de lote adjudicado observará o disposto no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantajosidade da aquisição individualizada para a Administração.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;
II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

7.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

7.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 3:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
b) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando solicitado;
c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.13 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.15 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21). (**VALORES COM APENAS DUAS CASAS DECIMAIS**)

7.16 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 observará os requisitos legais de enquadramento e os limites estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Para fins de aplicação dos benefícios, será exigida declaração de que a licitante observa o limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, consideradas as contratações celebradas com a Administração Pública no ano calendário de realização da licitação.

8.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

II - Não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

8.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

10.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.3 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.4 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores da Prefeitura Municipal a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

10.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante cumprir com o objeto da licitação. E deverão ser apresentados pelo licitante arrematante, juntamente com a sua proposta final (realinhada), no prazo de 3h (três horas), contados a partir da solicitação do pregoeiro.

11.2 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

I - Documentação relativa à habilitação jurídica;

II - Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;

III - Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;

IV - Documentação relativa à qualificação técnica.
V - Documentação complementar solicitada no anexo III deste Edital.

11.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal;

11.4 A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.1 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

11.5 A **Habilitação fiscal, social e trabalhista** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.1 O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6 A **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos**:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.6.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.7 A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos de natureza semelhante aos que constituem o objeto da presente licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior compatível com as características do fornecimento pretendido.

a.1. Serão admitidos atestados relativos ao fornecimento de medicamentos ou produtos de natureza equivalente, conforme a classificação sanitária dos itens licitados, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles integrantes do presente certame.

a.2. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica, desde que suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para o fornecimento pretendido.

a.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a legitimidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos e informações complementares relacionados às contratações que lhes deram origem.

b) Licença sanitária: Apresentação de Licença de Funcionamento Sanitário, Alvará Sanitário ou documento equivalente, expedido pela autoridade sanitária estadual ou municipal competente, que autorize o exercício das atividades relacionadas à comercialização ou distribuição dos produtos objeto da contratação, observado o prazo de validade e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), compatível com as atividades desenvolvidas pela licitante e com a natureza dos medicamentos ofertados, mediante apresentação de documento idôneo ou consulta à base oficial da Agência que permita verificar a regularidade da autorização.

d) Autorização Especial (AE): Para o fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, será exigida Autorização Especial (AE), expedida pela Anvisa, quando legalmente aplicável, observada a compatibilidade da autorização com as atividades desenvolvidas pela licitante e com os produtos ofertados.

d.1. A exigência de Autorização Especial ficará restrita aos itens cujo fornecimento dependa dessa autorização, não constituindo requisito de habilitação para lotes compostos exclusivamente por produtos que não estejam submetidos ao referido regime.

e) Regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia: Comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia competente, inclusive quanto à responsabilidade técnica, mediante Certidão de Regularidade Técnica ou documento equivalente, quando exigível pela legislação profissional e sanitária aplicável à atividade exercida pela licitante.

11.7.1. As autorizações, licenças e certidões exigidas deverão guardar pertinência com a natureza dos produtos ofertados e com as atividades efetivamente exercidas pela empresa, vedada a exigência de documentação incompatível com o respectivo enquadramento sanitário.

11.7.2. A regularidade das autorizações expedidas pela Anvisa poderá ser verificada mediante consulta aos sistemas oficiais disponibilizados pela Agência, não sendo exigida comprovação de renovação anual da publicação da autorização no Diário Oficial da União quando inexistente tal obrigação na legislação aplicável.

11.7.3. A documentação de qualificação técnica será analisada considerando os lotes para os quais a licitante apresentar proposta, observadas as exigências sanitárias específicas dos produtos que os compõem.

11.7.4. Eventuais dúvidas relativas à validade, à abrangência ou à pertinência dos documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a criação posterior de condição de habilitação não atendida no momento legalmente exigível.

11.8 Acerca da documentação comprobatória da Qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:

11.8.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.8.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.8.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.9 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/objeto foi fornecido.

11.11 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.12 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.13 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.14 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.15 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.17 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.18 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.19 **Os licitantes deverão anexar as Documentações Complementares solicitadas no anexo III do edital**.

11.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12. DO RECURSO

12.1 Caberá recurso em face de:

a) Julgamento das propostas;
b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) Anulação ou revogação da licitação.

12.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

b) A apreciação se dará em fase única.

12.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão, assegurada a apresentação das razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A admissibilidade da intenção recursal não compreenderá o julgamento antecipado do mérito das razões a serem apresentadas, preservados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.

12.7 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.8. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, **exclusivamente**, no sistema eletrônico.

12..9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.10 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais dos licitantes inseridos no sistema da BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.3 Não havendo manifestação de recurso, será adjudicado o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor homologando em seguida, o procedimento licitatório.

13.5 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico (via e-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantos CONTRATOS quanto necessárias para a contemplação de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços vencedores e demais condições.

14.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

14.6 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento Contratual, acompanhadas em anexo a este Edital.

14.7 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

14.8 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

14.9 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

14.10 O não atendimento do prazo previsto no item anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo fornecedor registrado implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.11 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

14.12 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato sem a prévia anuência da Administração.

14.14 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.15 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.16 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Das multas relacionadas à fase licitatória:

15.4.1. Nas infrações relacionadas à fase licitatória, a multa será calculada sobre o valor estimado da contratação, nos seguintes percentuais:

I. 0,5% quando o licitante deixar de entregar documento exigido para o certame, sem demonstração de fraude, dolo específico ou prejuízo relevante ao procedimento;

II. 5% quando o licitante não mantiver a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

III. 10% quando o adjudicatário não celebrar o contrato ou não entregar a documentação necessária à contratação, após regular convocação e sem justificativa aceita pela Administração;

IV. 10% quando o licitante ensejar o retardamento injustificado do procedimento licitatório;

V. 20% quando o licitante apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação, comportar se de modo inidôneo, praticar ato destinado a frustrar os objetivos do certame ou praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

15.4.2. A aplicação dos percentuais dependerá de decisão motivada, observados a culpabilidade, a gravidade da conduta, os prejuízos causados e os critérios previstos nos itens acima.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo órgão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. Os **Pedidos de Esclarecimento** e/ou **Impugnações**, deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por meio da plataforma da BNC, para que assim seja tomado conhecimento por todos os participantes e observadores, tanto dos Esclarecimentos quanto das respostas às Impugnações, sendo as respostas também publicadas no Diário Oficial do Município de Jitaúna.

16.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

16.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - Prática obstrutiva:

a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e instrumentos contratuais, anexos deste edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

19.2 Os valores máximos estimados de cada lote/item constam no processo administrativos, o mesmo foi resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

19.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.11 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.12 O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações, complementar a instrução processual e sanar falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

19.13 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

19.14 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

19.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

19.16 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.

19.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.17.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.18 Atestamos, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas contidas no Edital não restringem a competitividade, conforme os pressupostos legais.

19.19 Será permitida, mediante decisão fundamentada, a apresentação de documentos destinados a comprovar condições preexistentes à data de abertura do certame, quando cabível, vedada a criação posterior de condição de habilitação inexistente no momento juridicamente exigível.

19.20 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.21 É facultado ao servidor analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos desta Prefeitura Municipal com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

19.22 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.23 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.24 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.25 Declaramos que não existem, neste Edital e seus anexos, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento.

20. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO III - Modelos de Declarações a serem apresentadas juntamente com a proposta;
ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.
ANEXO V - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Jitaúna, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jitaúna-BA, 18 de novembro de 2026.

AYALA LOPES DA SILVA PECORELLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
Processo Administrativo Nº 241/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FERERÊNCIA É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA/BA.**

1.2. O objeto deste instrumento é considerado comum, pois é possível estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, sendo estes descritos de forma objetiva.

1.2.1. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

1.3. Após avaliação das necessidades desta Administração Pública, foi definido que a presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de manter o abastecimento regular de medicamentos diversos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e na Policlínica Municipal de Jitaúna/BA. A demanda compreende a reposição dos estoques dos serviços existentes e o atendimento das necessidades adicionais decorrentes da incorporação do SAMU e da Policlínica à rede municipal em 2026.

A disponibilidade desses medicamentos é indispensável à continuidade dos tratamentos, ao acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, à realização de procedimentos e à assistência em situações de urgência e emergência. A insuficiência dos estoques pode interromper tratamentos, comprometer os atendimentos e limitar a atuação das equipes, prejudicando a continuidade e a capacidade de resposta dos serviços municipais de saúde.

Conforme a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, o fornecimento será realizado mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde. Essa sistemática permite compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo, as oscilações da demanda, os prazos de reposição e a capacidade de armazenamento, contribuindo para prevenir o desabastecimento e reduzir estoques excessivos e perdas por vencimento.

Os produtos deverão atender às especificações e às condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à identificação, concentração, apresentação, qualidade, validade, integridade das embalagens e rastreabilidade dos lotes. O transporte e a conservação deverão preservar as características dos medicamentos, observados os cuidados específicos aplicáveis aos produtos sujeitos a controle especial e àqueles que exigem temperatura controlada.

Dessa forma, a contratação visa proporcionar condições materiais adequadas ao funcionamento da rede municipal e à continuidade da assistência farmacêutica. Sua execução deverá ser acompanhada pelo controle dos estoques e pela fiscalização das entregas, buscando assegurar o atendimento das necessidades assistenciais e a aplicação eficiente dos recursos públicos em benefício da população de Jitaúna/BA.

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos de medicamentos diversos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Jitaúna/BA foram estimados considerando as necessidades de abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, do SAMU e da Policlínica Municipal. O dimensionamento contempla medicamentos utilizados na

continuidade dos tratamentos, no acompanhamento de doenças crônicas, nos procedimentos ambulatoriais e hospitalares e nos atendimentos de urgência e emergência.

Como referência de planejamento, foram consideradas as quantidades previstas no processo de aquisição de medicamentos de 2025, com revisão individualizada para atendimento das necessidades de 2026. Essa atualização compreende ampliações, reduções ou manutenção das previsões, conforme a demanda de cada produto, observadas as concentrações, formas farmacêuticas, apresentações e unidades de fornecimento.

A incorporação do SAMU e da Policlínica Municipal em 2026 acrescenta necessidades específicas de abastecimento, que devem ser conciliadas com a manutenção dos serviços existentes. Dessa forma, a ampliação da rede não implica aumento uniforme de todos os medicamentos, mas ajustes compatíveis com o perfil dos atendimentos e a utilização prevista em cada unidade.

Assim, os quantitativos estimados buscam assegurar a reposição regular dos medicamentos, prevenir interrupções dos tratamentos e reduzir estoques excessivos e perdas por vencimento. As solicitações de fornecimento parcelado deverão acompanhar o consumo efetivo e a evolução dos estoques, promovendo o atendimento das necessidades da rede municipal e a utilização eficiente dos recursos públicos.

4. DECRIÇÃO DO OBJETO (SOLUÇÃO COMO UM TODO)

4.1. A referida contratação compreende:

LOTE 1 - ANTIBIÓTICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 MG + 125 MG) COMPRIMIDO	UND	300	R$ 2,78	R$ 834,00
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL, 50 MG +12,5 MG/ML, FRASCO COM 75ML	FRASCO	100	R$ 35,02	R$ 3.502,00
3	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	FRASCO	50	R$ 9,99	R$ 499,50
4	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	UND	900	R$ 0,54	R$ 486,00
5	AMPICILINA SÓDICA, 500 MG PO SOL INJ IM/IV, FRASCO AMPOLA	AMPOLA	150	R$ 5,83	R$ 874,50
6	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	FRASCO	50	R$ 19,84	R$ 992,00
7	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	AMPOLA	900	R$ 1,68	R$ 1.512,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO - AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	500	R$ 13,46	R$ 6.730,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I., FRASCO - AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	500	R$ 11,76	R$ 5.880,00
10	BENZILPENICILINA POTASSICA 5000.000 UI INJ. PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	50	R$ 23,64	R$ 1.182,00
11	BENZILPENICILINA POTÁSSICA; BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + 100.000 UI PO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50	R$ 15,60	R$ 780,00

12	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	50	R$ 11,98	R$ 599,00
13	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 500 MG	UND	1800	R$ 1,05	R$ 1.890,00
14	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	500	R$ 10,23	R$ 5.115,00
15	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 500MG PO SOL INJ IV/IM	FRASCO-AMPOLA	300	R$ 20,14	R$ 6.042,00
16	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G PO SOL INJ IV/IM	FRASCO-AMPOLA	500	R$ 8,45	R$ 4.225,00
17	CIPROFLOXACINO 400 MG/200ML, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INTRAVENOSA 200 ML	BOLSA	160	R$ 39,85	R$ 6.376,00
18	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 500MG	UND	900	R$ 0,52	R$ 468,00
19	CLINDAMICINA, FOSFATO DE, 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 4 ML	AMPOLA	300	R$ 5,64	R$ 1.692,00
20	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	UND	192	R$ 2,09	R$ 401,28
21	CLORAFENICOL 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO, FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	100	R$ 5,99	R$ 599,00
22	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G , POMADA DERMATOLÓGICA 30G	BISNAGA	240	R$ 36,60	R$ 8.784,00
23	GENTAMICINA 5 MG/ML 5 ML COLIRIO	FRASCO	5	R$ 17,46	R$ 87,30
24	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	200	R$ 2,67	R$ 534,00
25	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UND	720	R$ 3,67	R$ 2.642,40
26	MEROPENEM TRI-HIDRATADO, 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO - AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	50	R$ 25,63	R$ 1.281,50
27	NEOMICINA + BACITRACINA , 5MG/G + 250UI/G, POMADA ,TUBO COM 15G	BISNAGA	600	R$ 5,30	R$ 3.180,00
28	NITROFURANTOÍNA 100 MG, CAPSULA	UND	420	R$ 0,55	R$ 231,00
29	OXACILINA SODICA 500 MG PO P/ SOL INJ, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	50	R$ 8,55	R$ 427,50
30	PIPERACILINA SÓDICA 2G + TAZOBACTAM 250 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	50	R$ 54,49	R$ 2.724,50
31	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % PASTA 400 G	POTE	36	R$ 122,80	R$ 4.420,80
32	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	FRASCO	50	R$ 1,83	R$ 91,50
33	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ ML SUSPENSÃO 50 ML	UND	96	R$ 6,13	R$ 588,48

34	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	UND	300	R$ 0,39	R$ 117,00
35	VANCOMICINA, CLORIDRATO DE, 500 MG PO LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO-AMPOLA	50	R$ 10,77	R$ 538,50
36	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	100	R$ 17,78	R$ 1.778,00
37	AMICACINA, SULFATO DE, 250MG/ ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	100	R$ 8,42	R$ 842,00
				VALOR TOTAL LOTE 01	**R$ 78.947,76**

LOTE 2 - ANTIFÚNGICOS, PARASITARIO E ANTIVIRAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UND	600	R$ 0,68	R$ 408,00
2	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	BISNAGA	50	R$ 6,53	R$ 326,50
3	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	200	R$ 3,08	R$ 616,00
4	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	600	R$ 1,13	R$ 678,00
5	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO FRASCO 100 ML	FRASCO	60	R$ 13,11	R$ 786,60
6	CETOCONAZOL 20 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 1,5 MG/G, CREME 30 G	BISNAGA	360	R$ 16,97	R$ 6.109,20
7	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML	FRASCO	50	R$ 13,02	R$ 651,00
8	CETOCONAZOL 200 MG COMRPIMIDO	UND	3600	R$ 0,56	R$ 2.016,00
9	CETOCONAZOL 20MG/G CREME, TUBO 30G	BISNAGA	360	R$ 9,71	R$ 3.495,60
12	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	UND	600	R$ 1,20	R$ 720,00
11	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA DURA	UND	360	R$ 1,93	R$ 694,80
12	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	UND	480	R$ 0,95	R$ 456,00
13	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	UND	720	R$ 0,66	R$ 475,20
14	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML, FRASCO 30 ML	FRASCO	240	R$ 3,74	R$ 897,60
15	METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADORES, 50 G	BISNAGA	100	R$ 12,84	R$ 1.284,00
16	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	240	R$ 0,40	R$ 96,00

17	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UND	480	R$ 0,85	R$ 408,00
18	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	5	R$ 14,50	R$ 72,50
19	METRONIDAZOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INFUSORA IV, SISTEMA FECHADO, 100 ML	BOLSA	300	R$ 9,80	R$ 2.940,00
20	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL, COM APLICADORES, 80 G BISNAGA	BISNAGA	50	R$ 17,65	R$ 882,50
21	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	50	R$ 12,10	R$ 605,00
22	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL COM APLICADOR 60G	BISNAGA	900	R$ 17,54	R$ 15.786,00
23	NISTATINA, 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 60G.	BISNAGA	1800	R$ 16,81	R$ 30.258,00
24	MICONAZOL, NITRATO DE, 20 MG/G CREM DERM 28G	BISNAGA	500	R$ 9,82	R$ 4.910,00
25	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60 ML	FRASCO	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
26	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60 ML	FRASCO	100	R$ 11,95	R$ 1.195,00
27	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	FRASCO	2400	R$ 1,76	R$ 4.224,00
				VALOR TOTAL LOTE 02	**R$ 81.991,50**

LOTE 3 - ANTIINFLAMATÓRIO, ANALGÉSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,08	R$ 480,00
2	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500 MG COMPRIMIDO	UND	600	R$ 0,22	R$ 132,00
3	CELECOXIBE 200MG COMPRIMIDO	UND	5400	R$ 2,11	R$ 11.394,00
4	CETOPROFENO 100 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO.	FRASCO	6000	R$ 7,20	R$ 43.200,00
5	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, INTRA MUSCULAR, AMPOLA, 2 ML.	AMPOLA	7500	R$ 2,43	R$ 18.225,00
6	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA, 3 ML	AMPOLA	4800	R$ 1,68	R$ 8.064,00
7	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	UND	2880	R$ 0,17	R$ 489,60
8	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	UND	3600	R$ 0,33	R$ 1.188,00
9	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 10ML	FRASCO	50	R$ 2,66	R$ 133,00

10	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	7200	R$ 1,25	R$ 9.000,00
11	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, 5 ML	AMPOLA	4800	R$ 3,00	R$ 14.400,00
12	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE , 6,67 MG/ ML + DIPIRONA 333,4 MG/ ML, FRASCO 20 ML	FRASCO	720	R$ 11,87	R$ 8.546,40
13	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10 MG + DIPIRONA 250 MG COMPRIMIDO	FRASCO	2400	R$ 0,83	R$ 1.992,00
14	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	UND	2400	R$ 1,87	R$ 4.488,00
15	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, 1 ML	UND	600	R$ 2,58	R$ 1.548,00
16	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE, 10 MG/ML, FRASCO 20 ML	AMPOLA	240	R$ 23,42	R$ 5.620,80
17	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UND	2400	R$ 0,36	R$ 864,00
18	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG, 30 ML	FRASCO	2400	R$ 4,15	R$ 9.960,00
19	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	UND	18000	R$ 0,81	R$ 14.580,00
20	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	100	R$ 4,11	R$ 411,00
21	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UND	4800	R$ 0,15	R$ 720,00
				VALOR TOTAL LOTE 03	**R$ 155.435,80**

LOTE 4 - ANTI-HIPERTENSIVO E ARRITMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSA, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	100	R$ 21,67	R$ 2.167,00
2	AMIODARONA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	200	R$ 5,76	R$ 1.152,00
3	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	720	R$ 0,84	R$ 604,80
4	ANLODIPINO, BENSILATO DE, 10 MG COMPRIMIDO	UND	1800	R$ 0,16	R$ 288,00
5	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5 MG COMPRIMIDO	UND	3600	R$ 0,08	R$ 288,00
6	ATENOLOL, 100 MG, COMPRIMIDO	UND	900	R$ 0,41	R$ 369,00
7	ATENOLOL, 25 MG, COMPRIMIDO	UND	1500	R$ 0,10	R$ 150,00
8	ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDO	UND	900	R$ 0,11	R$ 99,00

9	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	180	R$ 1,23	R$ 221,40
10	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	UND	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
11	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO	UND	450	R$ 0,27	R$ 121,50
12	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO	UND	450	R$ 0,20	R$ 90,00
13	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO	UND	450	R$ 0,23	R$ 103,50
14	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO	UND	900	R$ 0,40	R$ 360,00
15	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,150 MG, COMPRIMIDO	UND	240	R$ 0,69	R$ 165,60
16	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 150 MCG/ML SOL INJ, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	75	R$ 10,37	R$ 777,75
17	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV/IM, 2 ML	AMPOLA	100	R$ 5,14	R$ 514,00
18	DIGOXINA 0,25 MG , COMPRIMIDO	UND	480	R$ 0,37	R$ 177,60
19	DOPAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	100	R$ 7,55	R$ 755,00
20	DOXAZOSINA, MESILATO DE, 2 MG, COMPRIMIDO	UND	120	R$ 0,23	R$ 27,60
21	DOXAZOSINA, MESILATO DE, 4 MG, COMPRIMIDO	UND	180	R$ 1,14	R$ 205,20
22	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10MG, COMPRIMIDO	UND	1800	R$ 0,14	R$ 252,00
23	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5 MG, COMPRIMIDO	UND	1500	R$ 0,15	R$ 225,00
24	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20 MG, COMPRIMIDO	UND	2250	R$ 0,18	R$ 405,00
25	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO	UND	300	R$ 0,48	R$ 144,00
26	ESPIRONOLACTONA, 100 MG COMPRIMIDO	UND	300	R$ 1,62	R$ 486,00
27	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE ,10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC , AMPOLA 1 ML	AMPOLA	60	R$ 3,85	R$ 231,00
28	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	UND	2000	R$ 0,15	R$ 300,00
29	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML.	AMPOLA	600	R$ 1,38	R$ 828,00
30	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	150	R$ 16,19	R$ 2.428,50
31	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO	UND	3600	R$ 0,07	R$ 252,00

32	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6000	R$ 0,11	R$ 660,00
33	MANITOL 20%, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INFUSORA IV, SISTEMA FECHADO 250 ML	BOLSA	160	R$ 17,55	R$ 2.808,00
34	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO	UND	720	R$ 1,27	R$ 914,40
35	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50 MG, COMPRIMIDO	UND	180	R$ 1,29	R$ 232,20
36	METOPROLOL, SUCCINATO, 100 MG, COMPRIMIDO	UND	180	R$ 1,34	R$ 241,20
37	METOPROLOL, SULCCINATO 25 MG, COMPRIMIDO	UND	180	R$ 0,86	R$ 154,80
38	NIFEDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO, LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	720	R$ 0,18	R$ 129,60
39	NITROGLICERINA, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML	AMPOLA	20	R$ 93,03	R$ 1.860,60
40	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	20	R$ 36,37	R$ 727,40
41	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 40 MG, COMPRIMIDO	UND	700	R$ 0,15	R$ 105,00
42	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG, CAPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA.	UND	1080	R$ 1,92	R$ 2.073,60
				VALOR TOTAL LOTE 04	**R$ 24.595,25**

LOTE 5 - ANTICOAGULANTE E ANTIHEMORRAGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG, COMPRIMIDO	UND	1200	R$ 4,16	R$ 4.992,00
2	ALTEPLASE, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50 MG, ACOMPANHADO DE DILUENTE, FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	15	R$ 5.223,33	R$ 78.349,95
3	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	500	R$ 8,52	R$ 4.260,00
4	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3000	R$ 0,59	R$ 1.770,00
5	ENOXAPARINA SODICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL , SER. 0,4 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGAS	240	R$ 30,53	R$ 7.327,20
6	ENOXAPARINA SODICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL ,SER 0,6 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGAS	120	R$ 51,70	R$ 6.204,00
7	ENOXAPARINA SODICA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, SER 0,8 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGAS	120	R$ 65,36	R$ 7.843,20

8	ENOXAPARINA SÓDICA, 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, SER. 0,2 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGAS	120	R$ 24,33	R$ 2.919,60
9	FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	150	R$ 4,74	R$ 711,00
10	HEPARINA SÓDICA, 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	150	R$ 34,54	R$ 5.181,00
11	METILERGOMETRINA, MALEATO DE, 0,2 MG/ML SOL INJ SC/IM/IV, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50	R$ 5,60	R$ 280,00
12	RIVAROXABANA 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	360	R$ 4,69	R$ 1.688,40
13	RIVAROXABANA 15MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	720	R$ 4,47	R$ 3.218,40
14	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	1800	R$ 4,53	R$ 8.154,00
15	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO	UND	180	R$ 53,35	R$ 9.603,00
				VALOR TOTAL LOTE 05	**R$ 142.501,75**
LOTE 6 - BRONCODILATADOR,MUCO, EXPECTORANTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ACEBROFILINA, 5 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML + COP	FRASCO	600	R$ 12,86	R$ 7.716,00
2	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML + COP	FRASCO	600	R$ 14,66	R$ 8.796,00
3	AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE, FRASCO 100 ML + COP	FRASCO	1200	R$ 5,12	R$ 6.144,00
4	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	R$ 6,82	R$ 1.364,00
5	AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE, FRASCO 100 ML + COP	FARSCO	1200	R$ 5,41	R$ 6.492,00
6	FENOTEROL, BROMIDRATO DE, 2 MG/ML SOL AER 10ML + BOCAL	FRASCO	100	R$ 29,43	R$ 2.943,00
7	IPRATRÓPIO, BROMETO, 0,25 MG/ML SOL P/ INAL, FRASCO GOTAS 20 ML	FRASCO	150	R$ 2,81	R$ 421,50
8	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 0,40 MG/ML XAROPE, FRASCO 100 ML + COP	FRASCO	180	R$ 3,80	R$ 684,00
9	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 0,5 MG/ML SOL INJ, AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	200	R$ 27,37	R$ 5.474,00
10	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 100 MCG/DOSE SUS AER INAL , 200 ACIONAMENTOS + DISP INAL	FRASCO	144	R$ 23,66	R$ 3.407,04
				VALOR TOTAL LOTE 06	**R$ 43.441,54**
LOTE 7 - CORTICOIDE E RELAXANTE MUSCULAR					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACLOFENO 10 MG, COMPRIMIDO	UND	2160	R$ 0,35	R$ 756,00
2	BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE, + BETAMETASONA 5MG/ML, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	R$ 10,63	R$ 3.189,00
3	BUDESONIDA, 32 MCG / DOSE SUSPENSÃO NASAL, 120 DOSES	FRASCO	48	R$ 27,29	R$ 1.309,92
4	DEXAMETASONA, ACETATO DE, 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10 G	BISNAGA	480	R$ 3,53	R$ 1.694,40
5	DEXAMETASONA, 1,0 MG/G POMADA OFTALMICA, BG 3,5 G	BISNAGA	48	R$ 51,98	R$ 2.495,04
6	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML ELIXIR, FRASCO 120 ML + COP	FRASCO	200	R$ 5,18	R$ 1.036,00
7	DEXAMETASONA 4MG, COMPRIMIDO	UND	480	R$ 0,57	R$ 273,60
8	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	600	R$ 1,72	R$ 1.032,00
9	HIDROCORTISONA, 10 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30 G	BISNAGA	40	R$ 38,95	R$ 1.558,00
10	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO, 100 MG, PO LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	FRASCO-AMPOLA	600	R$ 5,55	R$ 3.330,00
11	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG, PO LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	FRASCO-AMPOLA	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00
12	ISOSSORBIDA 20 MG, COMPRIMIDO	UND	150	R$ 0,46	R$ 69,00
13	ISOSSORBIDA 10 MG, COMPRIMIDO	UND	150	R$ 0,60	R$ 90,00
14	ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO	UND	150	R$ 0,64	R$ 96,00
15	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	UND	2000	R$ 0,64	R$ 1.280,00
16	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	UND	600	R$ 0,26	R$ 156,00
17	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML + COP	FRASCO	50	R$ 15,04	R$ 752,00
18	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML + COP	FRASCO	200	R$ 14,10	R$ 2.820,00
VALOR TOTAL LOTE 07					**R$ 27.486,96**
LOTE 8 - ANESTESICOS E CONTRASTE					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIDOCAÍNA, 100MG/ML (10%), SOLUÇÃO TÓPICA EM SPRAY, FRASCO 50ML	FRASCO	120	R$ 111,69	R$ 13.402,80
2	LIDOCAÍNA, 40 MG/G CREME DERMTOLÓGICO, BISNAGA 30 G	BISNAGA	150	R$ 11,28	R$ 1.692,00
3	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 20 ML, SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO-AMPOLA	600	R$ 11,30	R$ 6.780,00
4	PROPOFOL, 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 20 ML	FRASCO-AMPOLA	20	R$ 12,90	R$ 258,00
5	CONTRASTE ÁCIDO GADOTERICO 0,5 MMOL/ML (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA) - 20 ML	FRASCO	200	R$ 65,45	R$ 13.090,00
6	CONTRASTE IOPAMIDOL 300MG/ (TOMOGRAFIA) - 50 ML	FRASCO	100	R$ 117,05	R$ 11.705,00
				VALOR TOTAL LOTE 08	**R$ 46.927,80**
LOTE 9 - CONTROLADO COMPRIMIDO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	500	R$ 1,36	R$ 680,00
2	VALPROATO DE SÓDIO, 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3600	R$ 1,98	R$ 7.128,00
3	ALPRAZOLAM 0,5MG, COMPRIMIDO	UND	1800	R$ 0,19	R$ 342,00
4	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDO	UND	2880	R$ 0,40	R$ 1.152,00
5	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	4320	R$ 0,09	R$ 388,80
6	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,92	R$ 2.760,00
7	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	UND	300	R$ 0,21	R$ 63,00
8	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	UND	300	R$ 0,36	R$ 108,00
9	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UND	4800	R$ 0,35	R$ 1.680,00
10	CARBONATO DE LÍTIO COMP 300MG REVESTIDO	UND	14400	R$ 0,66	R$ 9.504,00
11	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE, 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	4800	R$ 0,25	R$ 1.200,00
12	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	1800	R$ 0,65	R$ 1.170,00
13	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	1800	R$ 0,24	R$ 432,00

14	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	UND	11520	R$ 0,15	R$ 1.728,00
15	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UND	28800	R$ 0,10	R$ 2.880,00
16	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100 MG COMPRIMIDO	UND	1000	R$ 0,69	R$ 690,00
17	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO	UND	1000	R$ 0,71	R$ 710,00
18	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO	UND	1000	R$ 0,09	R$ 90,00
19	DIAZEPAM COMP 10 MG, COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,10	R$ 300,00
20	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2700	R$ 0,29	R$ 783,00
21	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	5400	R$ 0,61	R$ 3.294,00
22	FENITOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO	UND	1500	R$ 0,30	R$ 450,00
23	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UND	4800	R$ 0,43	R$ 2.064,00
24	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	5400	R$ 0,16	R$ 864,00
25	GABAPENTINA 400MG, CÁPSULA DURA	UND	300	R$ 0,95	R$ 285,00
26	GABAPENTINA 300MG, CÁPSULA DURA	UND	3000	R$ 1,14	R$ 3.420,00
27	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	UND	2880	R$ 0,66	R$ 1.900,80
28	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UND	5000	R$ 0,33	R$ 1.650,00
29	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3000	R$ 1,12	R$ 3.360,00
30	LEVOMEPROMAZINA, 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2000	R$ 1,32	R$ 2.640,00
31	LEVOMEPROMAZINA, 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2000	R$ 1,53	R$ 3.060,00
32	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	UND	5400	R$ 0,72	R$ 3.888,00
33	MORFINA, SULFATO DE, 30 MG COMPRIMIDO	UND	1800	R$ 5,62	R$ 10.116,00
34	NORTRIPTILINA 25 MG CAPSULA DURA	UND	450	R$ 0,46	R$ 207,00
35	NORTRIPTILINA 50 MG CAPSULA DURA	UND	900	R$ 1,57	R$ 1.413,00
36	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	300	R$ 1,20	R$ 360,00

37	PREGABALINA 150 MG, COMPRIMIDO	UND	2700	R$ 0,75	R$ 2.025,00
38	PREGABALINA 75 MG, COMPRIMIDO	UND	5400	R$ 0,42	R$ 2.268,00
39	QUETIAPINA HEMIFUMARATO DE, 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2400	R$ 0,35	R$ 840,00
40	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	1200	R$ 0,89	R$ 1.068,00
41	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO, 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	1200	R$ 11,20	R$ 13.440,00
42	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	28800	R$ 0,24	R$ 6.912,00
43	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	28800	R$ 0,33	R$ 9.504,00
44	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2940	R$ 3,40	R$ 9.996,00
45	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2940	R$ 0,34	R$ 999,60
46	TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	240	R$ 1,69	R$ 405,60
47	TOPIRAMATO, 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	180	R$ 0,43	R$ 77,40
48	TOPIRAMATO, 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	180	R$ 0,96	R$ 172,80
49	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE, 150MG CAPSULA DURA LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	150	R$ 3,57	R$ 535,50
50	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE, 75MG CAPSULA DURA LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	720	R$ 1,17	R$ 842,40
				VALOR TOTAL LOTE 09	**R$ 121.846,90**

LOTE 10 - CONTROLADOS INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CETAMINA, CLORIDRATO DE, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV, AMPOLA 2ML	AMPOLA	200	R$ 29,38	R$ 5.876,00
2	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	200	R$ 8,15	R$ 1.630,00
3	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM, 2 ML	AMPOLA	500	R$ 1,73	R$ 865,00
4	EPINEFRINA, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	400	R$ 1,97	R$ 788,00
5	ETOMIDATO, SOLUCAO INJETAVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	10	R$ 23,19	R$ 231,90
6	FENITOINA, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV , AMPOLA 5 ML	AMPOLA	200	R$ 4,45	R$ 890,00

7	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	R$ 9,09	R$ 1.818,00
8	FENTANILA 0,0785 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV FRASCO-AMPOLA 10ML	AMPOLA	50	R$ 7,15	R$ 357,50
9	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 5ML	AMPOLA	25	R$ 5,56	R$ 139,00
10	HALOPERIDOL, DECANOATO DE, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1800	R$ 12,10	R$ 21.780,00
11	HALOPERIDOL,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	200	R$ 4,69	R$ 938,00
12	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/RET, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	250	R$ 5,67	R$ 1.417,50
13	MORFINA, SULFATO 10,0 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	250	R$ 3,85	R$ 962,50
14	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	100	R$ 2,33	R$ 233,00
15	PETIDINA, CLORIDRATO DE, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	50	R$ 5,34	R$ 267,00
16	SUXAMETONIO, CLORETO DE, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML	AMPOLA	20	R$ 57,43	R$ 1.148,60
17	TRAMADOL, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	500	R$ 2,12	R$ 1.060,00
18	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4mg/ml solução injetável, caixa com 10 ampolas.	AMPOLA	120	R$ 10,67	R$ 1.280,40
				VALOR TOTAL LOTE 10	**R$ 41.682,40**

LOTE 11 - CONTROLADO SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML + CP MED	FRASCO	400	R$ 13,63	R$ 5.452,00
2	CARBAMAZEPINA, CLORIDRATO DE, 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTAS 20 ML (CONFIRMAR POSOLOGIA E FRASCO)	FRASCO	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
3	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCO	120	R$ 4,87	R$ 584,40
4	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCO	48	R$ 18,68	R$ 896,64
5	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTAS 20ML	FRASCO	48	R$ 10,40	R$ 499,20
6	FLUOXETINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTAS 20 ML	FRASCO	36	R$ 72,71	R$ 2.617,56
7	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTAS 20 ML	FRASCO	72	R$ 10,67	R$ 768,24

8	LEVOMEPROMAZINA SOLUCAO ORAL A 4% FRASCO COM 20ML	FRASCO	120	R$ 29,43	R$ 3.531,60
9	PERICIAZINA 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO ORAL PED, FRASCO 20 ML	FRASCO	240	R$ 24,46	R$ 5.870,40
10	MIDAZOLAM, 2 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	24	R$ 39,70	R$ 952,80
11	PERICIAZINA 40 MG/ML (4%) SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCO	180	R$ 51,01	R$ 9.181,80
12	RISPERIDONA, SOLUCAO ORAL 1MG/ML, FRASCO 30ML + SERINGA DOSADORA	FRASCO	1000	R$ 29,94	R$ 29.940,00
				VALOR TOTAL LOTE 11	**R$ 61.894,64**

LOTE 12 - COLESTEROL, ANTIDIABETICO E INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO PARA USO ORAL.	UND	720	R$ 0,09	R$ 64,80
2	GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, PARA USO ORAL	UND	3000	R$ 0,43	R$ 1.290,00
3	GLICLAZIDA 60 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA/PROLONGADA, PARA USO ORAL	UND	3000	R$ 1,13	R$ 3.390,00
4	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG, COMPRIMIDO PARA USO ORAL	UND	2000	R$ 0,28	R$ 560,00
5	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO PARA USO ORAL	UND	3000	R$ 0,27	R$ 810,00
6	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO PARA USO ORAL	UND	1800	R$ 0,20	R$ 360,00
7	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO PARA USO ORAL	UND	1800	R$ 0,35	R$ 630,00
				VALOR TOTAL LOTE 12	**R$ 7.104,80**

LOTE 13 - ANTIHISTAMINICO E ANTIEMETICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BROMOPRIDA, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	R$ 2,36	R$ 1.180,00
2	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA (0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML) XAROPE, FRASCO 120 ML + COP	FRASCO	600	R$ 10,11	R$ 6.066,00
3	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG COMPRIMIDO	UND	1800	R$ 0,12	R$ 216,00
4	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	250	R$ 5,02	R$ 1.255,00
5	DIMENIDRINATO, 25MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 30 ML	FRASCO	180	R$ 21,47	R$ 3.864,60

6	DIMENIDRINATO, 3MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1200	R$ 19,46	R$ 23.352,00
7	DIMENIDRINATO, 50 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO DE 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	UND	900	R$ 1,19	R$ 1.071,00
8	LORATADINA COMP 10 MG COMPRIMIDO	UND	2500	R$ 0,18	R$ 450,00
9	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE FRASCO COM 100 ML + COP	FRASCO	300	R$ 7,01	R$ 2.103,00
10	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UND	1800	R$ 0,22	R$ 396,00
11	METOCLOPRAMIDA, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1200	R$ 1,32	R$ 1.584,00
12	ONDANSETRONA DI-HIDRATADA, CLORIDRATO DE, 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	UND	540	R$ 1,07	R$ 577,80
13	ONDANSETRONA DI-HIDRATADA, CLORIDRATO DE, 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	UND	1080	R$ 1,61	R$ 1.738,80
14	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	1200	R$ 2,24	R$ 2.688,00
15	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3000	R$ 0,29	R$ 870,00
16	PROMETAZINA, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1500	R$ 7,30	R$ 10.950,00
				VALOR TOTAL LOTE 13	**R$ 58.362,20**

LOTE 14 - ELETRÓLITOS E DILUENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, FLACONETE/AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	FLACONETE	1000	R$ 0,49	R$ 490,00
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 100 ML	FRASCO	500	R$ 19,84	R$ 9.920,00
3	CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO DILUENTE INFUSORA IV AMPOLA(FLACONETE) 10 ML	FLACONETE	200	R$ 0,88	R$ 176,00
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , INTRAVENOSO, FLACONETE/AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	FLACONETE	300	R$ 0,42	R$ 126,00
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	9000	R$ 6,04	R$ 54.360,00
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO 250ML	BOLSA	4500	R$ 6,94	R$ 31.230,00

7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	1500	R$ 7,83	R$ 11.745,00
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA ABERTO, 500 ML	BOLSA	1440	R$ 8,60	R$ 12.384,00
9	FRUTOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, BOLSA, SISTEMA FECHADO, 500 ML	BOLSA	90	R$ 18,87	R$ 1.698,30
10	GLICOSE 25 %, 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO, FLACONETE/AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	FLACONETE	400	R$ 0,99	R$ 396,00
11	GLICOSE 50 %, 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO, FLACONETE/AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	FLACONETE	400	R$ 1,10	R$ 440,00
12	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO, BOLSA, SISTEMA FECHADO 100 ML	BOLSA	600	R$ 6,80	R$ 4.080,00
13	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO, BOLSA, SISTEMA FECHADO 250 ML	BOLSA	240	R$ 9,19	R$ 2.205,60
14	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO, BOLSA, SISTEMA FECHADO 500 ML	BOLSA	180	R$ 11,43	R$ 2.057,40
15	GLUCONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10%), SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO, FLACONETE/AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	FLACONETE	100	R$ 4,09	R$ 409,00
16	SAIS PARA REIDRATANTE ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G) SACHE PÓ 27,9G	SACHÊ	250	R$ 1,64	R$ 410,00
17	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,3 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,2 MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML	BOLSA	2400	R$ 11,99	R$ 28.776,00
18	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,3 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,2 MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML	BOLSA	1440	R$ 7,76	R$ 11.174,40
19	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML + GLICOSE 50 MG/ML) SOLUÇÃO INFUSÃO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO 500 ML	BOLSA	240	R$ 11,90	R$ 2.856,00

20	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL, FLACONETE/AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML	FLACONETE	100	R$ 2,48	R$ 248,00
				VALOR TOTAL LOTE 14	**R$ 175.181,70**
LOTE 15 - ANTISSÉPTICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO, INDICADO PARA PREPARO DE SOLUÇÃO DE USO TÓPICO	UND	90	R$ 0,73	R$ 65,70
				VALOR TOTAL LOTE 15	**R$ 65,70**
LOTE 16 - VITAMINAS E SUPLEMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3600	R$ 1,85	R$ 6.660,00
2	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTAS 20 ML	FRASCO	600	R$ 4,28	R$ 2.568,00
3	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 4,16	R$ 12.480,00
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	360	R$ 5,19	R$ 1.868,40
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	UND	1800	R$ 0,12	R$ 216,00
6	CARBONATO DE CÁLCIO;COLECALCIFEROL (250 MG + 200 UI) COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	600	R$ 44,99	R$ 26.994,00
7	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR), COMPRIMIDO	UND	240	R$ 0,27	R$ 64,80
8	COMPLEXO B (NICOTINAMIDA 100 MG/2 ML, CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/2 ML, DEXPANTENOL 50 MG/2 ML, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG/2 ML E FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 5 MG/2 ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	6000	R$ 2,23	R$ 13.380,00
9	COMPLEXO B (NICOTINAMIDA 20 MG/ML, CLORIDRATO DE TIAMINA 5 MG/ML, PANTOTENATO DE CÁLCIO 3 MG/ML, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG/ML E FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 2 MG/ML),SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS, FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	300	R$ 4,61	R$ 1.383,00
10	COMPLEXO B (NICOTINAMIDA 20 MG, NITRATO DE TIAMINA 5,45 MG, RIBOFLAVINA 2 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG E PANTOTENATO DE	UND	5000	R$ 0,12	R$ 600,00

	CÁLCIO 3 MG), COMPRIMIDO PARA USO ORAL.				
11	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	FRASCO	120	R$ 5,71	R$ 685,20
12	HIDROXOCOBALAMINA 1 MG/ ML AMP.	AMPOLA	200	R$ 34,75	R$ 6.950,00
13	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO, 100 MG/5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO, AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	400	R$ 33,13	R$ 13.252,00
14	SULFATO FERROSO 25MG SOLUÇÃO ORAL/GOTAS, FRASCO COM 30 ML	FRASCO	240	R$ 2,30	R$ 552,00
15	SULFATO FERROSO, EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR, COMPRIMIDO	UND	4800	R$ 0,12	R$ 576,00
				VALOR TOTAL LOTE 16	**R$ 88.229,40**
LOTE 17 - ANTIACIDO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO	100	R$ 5,97	R$ 597,00
2	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (XAROPE), FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	50	R$ 5,56	R$ 278,00
3	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA DURA, LIBERAÇÃO RETARDADA	UND	4200	R$ 0,18	R$ 756,00
4	OMEPRAZOL, SÓDICO 40 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA, 20ML	FARSCO-AMPOLA	3600	R$ 16,48	R$ 59.328,00
5	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (84 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	300	R$ 2,80	R$ 840,00
6	CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	1200	R$ 2,16	R$ 2.592,00
				VALOR TOTAL LOTE 17	**R$ 64.391,00**
LOTE 18 - LAXANTES E SUPOSITORIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GLICERINA 120 MG/ML, SOLUÇÃO PARA CLISTER, FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	40	R$ 18,60	R$ 744,00
2	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML	FRASCO	150	R$ 11,45	R$ 1.717,50
3	SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G, SOLUÇÃO RETAL (MICROENEMA), BISNAGA COM 6,5 G.	BISNAGA	35	R$ 9,20	R$ 322,00
4	ÓLEO MINERAL PURO, LÍQUIDO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	36	R$ 9,36	R$ 336,96

				VALOR TOTAL LOTE 18	**R$ 3.120,46**
LOTE 19 - HORMONIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL DE DEPÓSITO, USO INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	120	R$ 27,02	R$ 3.242,40
2	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADOR	BISNAGA	36	R$ 38,29	R$ 1.378,44
3	CABERGOLINA 0,25MG COMPRIMIDO	UND	120	R$ 9,63	R$ 1.155,60
4	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS, PARA USO ORA	UND	500	R$ 6,91	R$ 3.455,00
5	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO PARA USO ORAL	UND	90	R$ 0,61	R$ 54,90
6	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO PARA USO ORAL	UND	90	R$ 0,64	R$ 57,60
7	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO PARA USO ORAL	UND	90	R$ 0,71	R$ 63,90
8	ENANTATO DE NORETISTERONA;VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	360	R$ 13,34	R$ 4.802,40
9	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPRIMIDO PARA USO ORAL, CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	UND	105	R$ 0,40	R$ 42,00
10	OXITOCINA 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	100	R$ 7,65	R$ 765,00
				VALOR TOTAL LOTE 19	**R$ 15.017,24**
LOTE 20 - IMUNOGLOBULINA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D), 300 MCG (1.500 UI), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLA	25	R$ 636,33	R$ 15.908,25
				VALOR TOTAL LOTE 20	**R$ 15.908,25**
LOTE 21 - PARKINSON					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	90	R$ 3,61	R$ 324,90

2	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO	UND	90	R$ 1,37	R$ 123,30
3	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	UND	90	R$ 5,49	R$ 494,10
				VALOR TOTAL LOTE 21	**R$ 942,30**
LOTE 22 -ANTICONVULSIVANTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	180	R$ 0,72	R$ 129,60
2	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	180	R$ 0,45	R$ 81,00
3	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	180	R$ 0,64	R$ 115,20
				VALOR TOTAL LOTE 22	**R$ 325,80**
LOTE 23 - NOOTRÓPICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PIRACETAM 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	144	R$ 4,37	R$ 629,28
				VALOR TOTAL LOTE 23	**R$ 629,28**
LOTE 24 - BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ROCURÔNIO, BROMETO DE, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO, FRASCO-AMPOLA 5 ML	AMPOLA	10	R$ 26,28	R$ 262,80
				VALOR TOTAL LOTE 24	**R$ 262,80**
LOTE 25 - AGENTE INOTRÓPICO CARDÍACO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO AMPOLA 20 ML	AMPOLA	150	R$ 12,07	R$ 1.810,50
				VALOR TOTAL LOTE 25	**R$ 1.810,50**
LOTE 26 - UROLOGICO, ANTIFLATULENCIA E CIRCULATORIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	OXIBUTININA 5 MG, COMPRIMIDO PARA USO ORAL	UND	3000	R$ 2,30	R$ 6.900,00
2	OXIBUTININA 10 MG, COMPRIMIDO PARA USO ORAL.	UND	1500	R$ 6,77	R$ 10.155,00

3	SIMETICONA 40 MG, COMPRIMIDO PARA USO ORAL	UND	8400	R$ 0,21	R$ 1.764,00
4	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS, FRASCO COM 15 ML	FRASCO	1400	R$ 4,02	R$ 5.628,00
				VALOR TOTAL LOTE 26	**R$ 24.447,00**
LOTE 27 - PROTETOR SOLAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PROTETOR SOLAR CORPORAL, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 30, CREME, FRASCO COM 120 ML	FRASCO	175	R$ 29,45	R$ 5.153,75
				VALOR TOTAL LOTE 27	**R$ 5.153,75**
LOTE 28 - PASTA D'ÁGUA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PASTA D'ÁGUA, POMADA PARA USO TÓPICO, POTE COM 120 G.	FRASCO	24	R$ 17,48	R$ 419,52
				VALOR TOTAL LOTE 28	**R$ 419,52**
LOTE 29- ÁCIDOS GRAXOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO LINOLÊNICO, ÁCIDO LINOLEICO E ÁCIDO OLEICO), SOLUÇÃO OLEOSA PARA USO TÓPICO, FRASCO COM 200 ML	FRASCO	288	R$ 15,20	R$ 4.377,60
				VALOR TOTAL LOTE 29	**R$ 4.377,60**
LOTE 30 - CARVÃO ATIVADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CARVÃO ATIVADO, PÓ PULVERIZADO PARA USO ORAL, FRASCO COM 400 G	FRASCO	5	R$ 42,05	R$ 210,25
				VALOR TOTAL LOTE 30	**R$ 210,25**
LOTE 31 - ANTAGONISTA DE OPIOIDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOL INJ IM/SC/IV AMPOLA 1 ML	AMPOLA	10	R$ 15,66	R$ 156,60
				VALOR TOTAL LOTE 31	**R$ 156,60**
LOTE 32 - FÓRMULA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1	NEOCATE®: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LATA 400 G	LATA	12	R$ 534,05	R$ 6.408,60
2	PREGOMIN®: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LATA 400 G	LATA	12	R$ 246,85	R$ 2.962,20
VALOR TOTAL LOTE 32					**R$ 9.370,80**
TOTAL GLOBAL					**R$ 1.302.239,25**

4.2. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são aqueles necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurando o gasto racional dos recursos públicos.

4.3. Para o presente objeto fica vedada:

a) a possibilidade de preços acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto neste instrumento, obrigando-se aos limites aqui estabelecidos.

4.4. O valor máximo previsto para execução do objeto é da ordem de R$ 1.302.239,25 (um milhão, trezentos e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), custo no qual estão inclusas todas as despesas.

4.5. Para garantir a adequada utilização e evitar perdas por vencimento, solicita-se que todos os materiais fornecidos possuam prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Tal exigência visa assegurar a plena eficácia terapêutica dos produtos, permitir adequada programação de consumo e reposição de estoque, além de atender às boas práticas de armazenamento e dispensação, conforme preceitos das normas sanitárias vigentes.

4.6. Com o objetivo de assegurar o correto planejamento logístico, armazenamento e distribuição dos materiais adquiridos, solicita-se que, após a disputa de preço, cada empresa arrematante encaminhe, juntamente com a proposta reformulada, o fator de embalagem de cada item cotado. Essa informação é essencial para a adequada gestão de estoques, permitindo a correta movimentação e fracionamento dos produtos no sistema, bem como para o alinhamento da logística de entrega às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. A CONTRATADA é responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

4.8. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas, acompanhados das informações relativas ao fabricante, registro sanitário, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo mínimo de validade será o disposto no item 4.5. Excepcionalmente, poderá ser admitido medicamento com validade inferior à mínima estabelecida, mediante justificativa técnica expressa, demonstração de consumo dentro do prazo e aceitação formal da Administração.

5. DEFINIÇAO DA MODALIDADE LICITATÓRIA, FORMA DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A presente contratação deverá ocorrer mediante Pregão Eletrônico, considerando a natureza do objeto, conforme item 1.2. deste Termo de Referência.

5.2. Ainda, considerando a natureza do mesmo e suas peculiaridades, fica definido o critério de julgamento de menor preço por lote.

5.2.1. A definição dos lotes observou a similaridade da natureza dos itens e as peculiaridades do mercado, mantendo todas as cautelas necessárias para garantir a aplicação plena do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

5.2.2 Ao agregar o quantitativo de itens em 32 lotes, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, além de uniformizar a logística da entrega dos mesmos. Neste sentido, o licitante que se propuser a registrar o preço dos bens acaba o fazendo de forma mais econômica para a Administração Pública ao vislumbrar quantitativos mais significativos. Tal situação é inerente à lógica de mercado, até mesmo porque os custos de mão de obra, logística e agregados costumam ser mais atrativos à medida que existem mais itens a serem entregues.

5.2.3 A licitação para aquisição de medicamentos diversos foi estruturada em 32 lotes, com agrupamento dos itens conforme suas características técnicas, classes terapêuticas e apresentações, buscando compatibilizar a organização do fornecimento com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jitaúna/BA. Essa divisão contempla grupos como antibióticos, antifúngicos, analgésicos, anti-hipertensivos e medicamentos sujeitos a controle especial, favorecendo a participação de fornecedores com capacidade de atender às respectivas categorias. A organização busca facilitar a programação das entregas, o acompanhamento do fornecimento e a reposição dos estoques das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, do SAMU e da Policlínica Municipal. A composição dos lotes deverá preservar a competitividade e demonstrar vantagem técnica e econômica, considerando a afinidade entre os itens, as condições de comercialização e a busca por preços vantajosos para a Administração.

5.2.4 A opção pela contratação em 32 lotes para o fornecimento de medicamentos responde a uma estratégia logística que busca maior eficiência tanto no processo de aquisição quanto na distribuição dos insumos, considerando as particularidades de cada grupo de produtos. Essa divisão facilita o planejamento das entregas, a reposição de estoques e o controle do fluxo de consumo, evitando atrasos e assegurando a disponibilidade contínua nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Nossa Senhora de Fátima. Além disso, o agrupamento em lotes permite uma gestão mais organizada e rastreável, favorecendo o monitoramento dos prazos de validade, a preservação da integridade física dos materiais e a redução dos riscos de falhas no abastecimento, garantindo que cada item chegue em condições adequadas para uso imediato e seguro.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS, FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL

6.1. A solicitação do fornecimento deverá ser feita mediante pedido da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jitaúna/BA para posterior emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da AF, após o que será considerado atraso na realização, sendo aplicadas as sanções cabíveis.

6.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante pleito devidamente justificado e, DESDE QUE, aceito por esta Administração Pública.

6.2.2 O local para entrega desse objeto deverá ocorrer na Farmácia Municipal, situada na Rua Manoel Alves Meira, S/n°, Centro, Jitaúna- BA, CEP: 45225-000. Dias de funcionamento: segunda-feira até sexta-feira. Horário de entrega: 8hrs às 12hrs e das 14hrs às 16hrs.

6.2.3. O recebimento dos medicamentos ocorrerá provisória e definitivamente, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no item 13 deste Termo de Referência. Constatada desconformidade com as especificações, os quantitativos ou as condições de fornecimento, os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua correção ou substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A contratada deverá assegurar que o transporte e a entrega dos medicamentos ocorram em condições adequadas de conservação, acondicionamento, higiene, segurança e controle ambiental, observadas as características de cada produto e as normas sanitárias aplicáveis.
6.4. Nos casos de medicamentos termossensíveis, deverão ser preservadas as faixas de temperatura estabelecidas pelo fabricante, com disponibilização dos registros de monitoramento pertinentes, sempre que exigidos pela regulamentação sanitária ou necessários à verificação da integridade do produto.

6.5. A Administração poderá rejeitar medicamentos que apresentem sinais de violação, deterioração ou evidências de descumprimento das condições de conservação

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na Ordem de Fornecimento emitida.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que poderá ser prorrogada, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

9.2. Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3. Quanto à **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de capacidade técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos de natureza semelhante aos que constituem o objeto da presente licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior compatível com as características do fornecimento pretendido.

a.1. Serão admitidos atestados relativos ao fornecimento de medicamentos ou produtos de natureza equivalente, conforme a classificação sanitária dos itens licitados, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles integrantes do presente certame.

a.2. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica, desde que suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para o fornecimento pretendido.

a.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a legitimidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos e informações complementares relacionados às contratações que lhes deram origem.

b) Licença sanitária: Apresentação de Licença de Funcionamento Sanitário, Alvará Sanitário ou documento equivalente, expedido pela autoridade sanitária estadual ou municipal competente, que autorize o exercício das atividades relacionadas à comercialização ou distribuição dos produtos objeto da contratação, observado o prazo de validade e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), compatível com as atividades desenvolvidas pela licitante e com a natureza dos medicamentos ofertados, mediante apresentação de documento idôneo ou consulta à base oficial da Agência que permita verificar a regularidade da autorização.

d) Autorização Especial (AE): Para o fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, será exigida Autorização Especial (AE), expedida pela Anvisa, quando legalmente aplicável, observada a compatibilidade da autorização com as atividades desenvolvidas pela licitante e com os produtos ofertados.

d.1. A exigência de Autorização Especial ficará restrita aos itens cujo fornecimento dependa dessa autorização, não constituindo requisito de habilitação para lotes compostos exclusivamente por produtos que não estejam submetidos ao referido regime.

e) Regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia: Comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia competente, inclusive quanto à responsabilidade técnica, mediante Certidão de Regularidade Técnica ou documento equivalente, quando exigível pela legislação profissional e sanitária aplicável à atividade exercida pela licitante.

9.3.1. As autorizações, licenças e certidões exigidas deverão guardar pertinência com a natureza dos produtos ofertados e com as atividades efetivamente exercidas pela empresa, vedada a exigência de documentação incompatível com o respectivo enquadramento sanitário.

9.3.2. A regularidade das autorizações expedidas pela Anvisa poderá ser verificada mediante consulta aos sistemas oficiais disponibilizados pela Agência, não sendo exigida comprovação de renovação anual da publicação da autorização no Diário Oficial da União quando inexistente tal obrigação na legislação aplicável.

9.4. Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução;
c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.7. Fiscalização do Contrato

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8. Gestão do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

a) Realizar o fornecimento e prestar os serviços no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência.
b) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;
c) Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
d) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.
f) Atender aos chamados em tempo hábil disponibilizando todos os meios necessários ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.
g) Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;
i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.
j) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;
k) Zelar pela qualidade do fornecimento.
l) A contratada será responsável pela qualidade, integridade e regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos, obrigando-se a substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentem desconformidade com as especificações, defeitos, deterioração, violação de embalagens ou outras irregularidades que comprometam sua utilização.
m) Promover a substituição ou regularização dos medicamentos recusados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, conforme o item 6.2.3 deste Termo de Referência, sem ônus adicional para a contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
n) Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro sanitário válido perante a Anvisa, quando exigível, admitidas as hipóteses legais de dispensa, notificação ou regularização específica.
o) A Administração poderá consultar as bases oficiais da Anvisa para verificar a situação regulatória do produto ofertado, sua apresentação, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e fabricante.
p) Não serão aceitos medicamentos cuja comercialização ou utilização esteja proibida, suspensa ou irregular perante a autoridade sanitária competente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
d) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
h) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
i) Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
j) Solicitar a troca/devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
k) Solicitar o ressarcimento dos itens que não atenderem às especificações do objeto.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes das embalagens e da documentação correspondente, pelo agente designado pela Administração.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante registro formal do servidor ou comissão competente.

13.3. Os produtos que apresentarem desconformidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos contratualmente estabelecidos.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável

13.1 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
b) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
c) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única autorização de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se o caso.
e) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.10. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

a) O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos medicamentos solicitados, à verificação de sua conformidade com as especificações contratuais e ao respectivo recebimento definitivo pela Administração, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A Nota Fiscal deverá apresentar as informações necessárias à identificação da contratação e dos produtos fornecidos, incluindo, conforme aplicável, a descrição dos medicamentos, os quantitativos entregues, os valores unitários e totais, a identificação da ordem de fornecimento e os demais elementos exigidos pela legislação fiscal e sanitária.

c) A regularidade fiscal, social e trabalhista da fornecedora será verificada pela Administração mediante consulta aos apresentação dos documentos pertinentes, observadas as disposições do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Constatada irregularidade na documentação exigível à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais legalmente cabíveis.

e) A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autorizará, por si só, a retenção automática do pagamento referente a medicamentos regularmente fornecidos, recebidos e liquidados, ressalvadas as hipóteses de retenção expressamente previstas em lei e outras medidas juridicamente admissíveis.

f) Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os quantitativos faturados e efetivamente entregues ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para adoção das providências necessárias à correção, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento quanto à parcela afetada até a regularização da pendência.

g) Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada na documentação pertinente, ou por outro meio legalmente admitido.

i) Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas a legislação vigente, a natureza da operação e as condições tributárias da CONTRATADA.

j) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional receberá o tratamento tributário previsto na legislação aplicável, condicionado à comprovação de seu enquadramento, quando necessária.

k) A CONTRATANTE não responderá por despesas, fornecimentos ou obrigações assumidas pela CONTRATADA que não estejam previstos no contrato ou que não tenham sido regularmente autorizados pela Administração.

14. DAS PENALIDADES

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela prática das infrações previstas no item anterior poderão ser aplicadas ao responsável, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos decorrentes da infração para a Administração Pública, para a adequada execução do fornecimento de medicamentos, bem como para a segurança dos pacientes e a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pelas Unidades Básicas de Saúde, pelo Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, pela Policlínica Municipal e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Jitaúna/BA;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

14.4. DA ADVERTÊNCIA

14.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do item 14.1, quando as circunstâncias do caso concreto não justificarem a imposição de penalidade mais grave.

14.5. DA MULTA COMPENSATÓRIA

14.5.1. A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1, observados os seguintes percentuais:

I. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela, obrigação ou Ordem de Fornecimento afetada, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade que não comprometa substancialmente a continuidade, a segurança ou a qualidade dos serviços;
II. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, obrigação ou Ordem de Fornecimento afetada, nos casos de inexecução parcial que comprometa a regular execução do fornecimento, inclusive quando houver, sem justificativa aceita pela Administração:

a) fornecimento de medicamentos em quantitativos inferiores aos solicitados ou com ausência de itens previstos na respectiva Ordem de Fornecimento;
b) atraso ou falha na entrega dos medicamentos, quando não houver justificativa aceita pela Administração;
c) fornecimento de medicamentos com embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade inferior ao exigido ou condições inadequadas de conservação, integridade ou esterilidade, quando aplicável;
d) fornecimento de medicamentos em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou na respectiva Ordem de Fornecimento;

e) descumprimento de determinação regularmente expedida pela fiscalização quanto à complementação dos quantitativos, substituição de materiais recusados ou regularização das condições de entrega, quando não caracterizada situação de maior gravidade.

III. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento afetada, nos casos de inexecução parcial de elevada gravidade que comprometa substancialmente a prestação dos serviços, provoque interrupção relevante dos atendimentos ou acarrete prejuízo significativo à Administração ou aos usuários;
IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, nos casos de inexecução total da obrigação nela estabelecida;
V. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, nos casos de inexecução total da contratação.

14.5.2. Nas infrações relacionadas à fase licitatória ou que, por sua natureza, não possam ser vinculadas a parcela ou Ordem de Fornecimento específica, a multa será aplicada sobre o valor estimado da contratação, observados os seguintes percentuais:

I. 5% (cinco por cento) nos casos de deixar de entregar documentação exigida para o certame;
II. 10% (dez por cento) nos casos de não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação quando regularmente convocado, sem justificativa aceita pela Administração;
III. 15% (quinze por cento) nos casos de retardamento injustificado do procedimento ou da execução da contratação;
IV. 20% (vinte por cento) nos casos de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação ou à execução contratual, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

14.5.3. A aplicação dos percentuais previstos neste item deverá ser motivada no respectivo processo administrativo, considerando as circunstâncias concretas da infração e os critérios previstos no item 14.3.

14.5.4. Quando a mesma conduta puder ser enquadrada em mais de uma hipótese de multa compensatória, será aplicado o percentual correspondente à infração de maior gravidade, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo da responsabilização por infrações autônomas eventualmente praticadas.

14.5.5. A aplicação da multa não exclui a possibilidade de imposição das demais sanções previstas neste item, quando cabíveis, nem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.6. DA MULTA DE MORA

14.6.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas no contrato, instrumento equivalente ou Ordem de Fornecimento sujeitará o contratado à multa de mora de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela, obrigação ou Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

14.6.2. Para fins de aplicação da multa moratória, não será utilizado o valor total do contrato quando o atraso estiver relacionado a obrigação, parcela ou Ordem de Fornecimento individualizável.

14.6.3. Atingido o limite previsto no item 14.6.1, a Administração poderá, mediante análise das circunstâncias concretas, considerar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, promovendo, quando cabível, a conversão da multa de mora em multa compensatória e adotando as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.4. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato ou aplique outras sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, quando as circunstâncias do caso concreto não justificarem a imposição de penalidade mais grave.

14.7.2. A sanção prevista no item anterior impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jitaúna pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observado o grau de culpabilidade, a gravidade da conduta, os prejuízos causados e os demais critérios previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

14.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

14.8.2. A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. DA CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES

14.9.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os pressupostos legais e as circunstâncias do caso concreto.

14.9.2. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.10. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

14.10.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

14.10.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10.4. O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta na forma prevista no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada ao licitante ou contratado a apresentação de defesa escrita e a especificação das provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10.5. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis, será facultada ao interessado a apresentação de alegações finais no prazo legal.

14.10.6. A decisão administrativa que aplicar qualquer sanção deverá ser devidamente motivada, com indicação da conduta imputada, dos elementos probatórios considerados, da respectiva fundamentação jurídica, da sanção aplicada e dos critérios utilizados para sua dosimetria.

14.11. DA COMPENSAÇÃO E COBRANÇA DAS MULTAS

14.11.1. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração ao contratado.

14.11.2. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

14.11.3. A aplicação e o pagamento da multa não eximem o contratado do dever de corrigir a irregularidade, concluir a obrigação inadimplida, quando ainda útil à Administração, nem de reparar integralmente os prejuízos decorrentes de sua conduta.

14.12. DAS INFRAÇÕES RELACIONADAS À LEI ANTICORRUPÇÃO

14.12.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos administrativos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, quando cabível, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

14.13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.13.1. As sanções administrativas previstas neste item são independentes entre si e serão aplicadas de acordo com a natureza da infração, observada a possibilidade de cumulação expressamente admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13.2. A apuração de infração administrativa e a aplicação de eventual sanção não prejudicam a adoção das medidas necessárias à extinção do contrato, à execução de garantias, à cobrança de perdas e danos e às demais providências administrativas ou judiciais cabíveis.

14.13.3. Na hipótese de infrações continuadas ou de sucessivos descumprimentos relacionados a diferentes Ordens de fornecimento, cada ocorrência poderá ser objeto de apuração própria, observada a vedação à dupla punição pelo mesmo fato e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.13.4. As disposições deste item serão aplicadas sem prejuízo das demais regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. O presente Termo de Referência foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

15.4. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

15.5. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos definidos em edital.

15.6. Fica eleito o foro da Comarca de Jitaúna-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

DIEGO SANTOS DE SOUZA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

AYALA LOPES DA SILVA PECORELLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
Processo Administrativo Nº 241/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026	**Processo Administrativo:** Nº xxx/2026
Objeto da Licitação:	

Razão Social da Licitante:	
CNPJ:	**E-mail:**
Endereço:	
Dados Bancários:	

LOTE _____

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL (R$)**
	(....)					
VALOR GLOBAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital.	
Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.	
O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital.	

Dados do representante legal para assinatura:
Fornecedor: ___/__/___ _____ DATA ASSINATURA/CARIMBO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
Processo Administrativo Nº 241/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2026, instaurada pelo Município de Jitaúna-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2026, instaurada pelo Município de Jitaúna, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
Processo Administrativo Nº 241/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2026, instaurada pelo Município de Jitaúna, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2026 da Prefeitura Municipal de Jitaúna, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
Processo Administrativo Nº 241/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Jitaúna, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
Processo Administrativo Nº 241/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
Processo Administrativo Nº 241/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
Processo Administrativo Nº 241/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2026, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados na condição ( ) de MICROEMPRESA [ou] ( ) de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
Processo Administrativo Nº 241/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

(Nome da pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
Processo Administrativo Nº 241/2026

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **Município de Jitaúna**, com sede na Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro, na cidade de Jitaúna, Estado BA inscrito no CNPJ sob o nº 14.205.686/0001-61, neste ato representado ela Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, representada pela Sra. MARIA LIZ ROCHA LOPES SILVA, Secretária Municipal de Administração, doravante denominado MUNICÍPIO. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **0XX/2026**, **Processos Administrativos:** XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, no Decreto Municipal nº 01, de 17 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no anexo único desta ATA.

3. DA VALIDADE DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data se assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

l) O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos medicamentos solicitados, à verificação de sua conformidade com as especificações contratuais e ao respectivo recebimento definitivo pela Administração, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

m) A Nota Fiscal deverá apresentar as informações necessárias à identificação da contratação e dos produtos fornecidos, incluindo, conforme aplicável, a descrição dos medicamentos, os quantitativos entregues, os valores unitários e totais, a identificação da ordem de fornecimento e os demais elementos exigidos pela legislação fiscal e sanitária.

n) A regularidade fiscal, social e trabalhista da fornecedora será verificada pela Administração mediante consulta aos apresentação dos documentos pertinentes, observadas as disposições do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

o) Constatada irregularidade na documentação exigível à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais legalmente cabíveis.

p) A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autorizará, por si só, a retenção automática do pagamento referente a medicamentos regularmente fornecidos, recebidos e liquidados, ressalvadas as hipóteses de retenção expressamente previstas em lei e outras medidas juridicamente admissíveis.

q) Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os quantitativos faturados e efetivamente entregues ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para adoção das providências necessárias à correção, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento quanto à parcela afetada até a regularização da pendência.

r) Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

s) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada na documentação pertinente, ou por outro meio legalmente admitido.

t) Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas a legislação vigente, a natureza da operação e as condições tributárias da CONTRATADA.

u) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional receberá o tratamento tributário previsto na legislação aplicável, condicionado à comprovação de seu enquadramento, quando necessária.

v) A CONTRATANTE não responderá por despesas, fornecimentos ou obrigações assumidas pela CONTRATADA que não estejam previstos no contrato ou que não tenham sido regularmente autorizados pela Administração.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. São rotinas de fiscalização:

a) O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da PORTARIA Nº 007 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 e suas alterações posteriores.

d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

e) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

f) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente.

g) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

h) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

i) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

j) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

k) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

l) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

m) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

n) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

o) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município;

p) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) O objeto desta Licitação, será acompanhado pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor designado, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

b) Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

6.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;

d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;

i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;

j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);

m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.

n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.

q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;

r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;

u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

6.1. São rotinas gerais de acompanhamento e fiscalização da execução contratual:

a) O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e no respectivo instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de cumprimento das obrigações será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, quando aplicável, mediante registro das circunstâncias por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos contratuais equivalentes será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

d) O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, à conformidade dos produtos entregues, aos quantitativos, às especificações técnicas e às demais obrigações contratuais, determinando as providências necessárias à regularização das irregularidades identificadas, dentro dos limites de sua competência.

e) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem suas atribuições, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento contratual, à necessidade de alterações, à aplicação de penalidades e à adoção de medidas destinadas à preservação do interesse público.

f) A contratada deverá indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pela interlocução com a Administração, disponibilizando os meios de comunicação necessários ao recebimento de solicitações, notificações e demais orientações relacionadas à execução contratual.

g) A indicação ou manutenção do representante da contratada poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa fundamentada, hipótese em que a empresa deverá providenciar sua substituição em prazo razoável.

h) A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que apresentem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou quaisquer irregularidades em relação às especificações e condições contratualmente estabelecidas, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não sendo sua responsabilidade excluída ou reduzida em razão do acompanhamento ou da fiscalização exercidos pela contratante, conforme art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) A contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

k) A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo respectivo pagamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

l) As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos que permitam a identificação das partes e o registro das informações, observadas as formalidades legalmente exigidas para cada ato.

m) A Administração poderá convocar o representante da contratada para prestar esclarecimentos, solucionar pendências ou adotar providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

n) Após a formalização da contratação, a Administração poderá realizar reunião inicial com a contratada, quando a complexidade ou as características do fornecimento assim recomendarem, para esclarecimento das condições de execução, dos prazos de entrega, dos procedimentos de fiscalização, dos critérios de recebimento e das demais obrigações estabelecidas.

o) A Administração deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis ou solicitação dos documentos pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

p) Constatada irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada será formalmente notificada para apresentar esclarecimentos ou promover a regularização cabível, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais legalmente admissíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Além das disposições anteriores, compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições:

a) Coordenar e supervisionar o acompanhamento da execução contratual, assegurando a observância das disposições do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e do respectivo instrumento contratual.

b) Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas para a execução do objeto.

c) Planejar, coordenar e solicitar, tempestivamente, à contratada, aos fiscais e aos setores competentes da Administração as providências necessárias à adequada execução contratual.

d) Acompanhar os registros e relatórios elaborados pela fiscalização, avaliando as ocorrências identificadas e adotando as providências administrativas que estejam compreendidas em sua competência.

e) Promover a articulação entre a contratada e os setores requisitantes, visando assegurar que os fornecimentos ocorram em conformidade com as necessidades administrativas e as condições contratualmente estabelecidas.

f) Acompanhar a execução dos quantitativos contratados, os saldos disponíveis, os prazos de vigência e as demais condições necessárias à adequada gestão da contratação.

g) Avaliar a necessidade de alterações contratuais, prorrogações, revisões de preços ou outras providências relacionadas à execução, instruindo os procedimentos pertinentes e submetendo-os à autoridade competente, quando necessário.

h) Adotar as providências cabíveis diante de descumprimentos contratuais comunicados pela fiscalização, inclusive quanto à instauração dos procedimentos necessários à apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções pela autoridade competente.

i) Verificar a regularidade dos procedimentos de recebimento, liquidação e encaminhamento para pagamento, observadas as atribuições dos agentes responsáveis e as disposições legais aplicáveis.

j) Manter organizados os registros, documentos, comunicações e demais elementos relativos à execução contratual, assegurando sua adequada instrução e rastreabilidade no processo administrativo.

k) Solicitar, quando necessário, manifestação dos setores técnicos, jurídicos ou de controle interno para subsidiar decisões relacionadas à execução contratual.

6.3. Compete à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, dentre outras atribuições:

a) Acompanhar e verificar a execução do fornecimento, assegurando sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de entrega e as demais obrigações previstas no instrumento contratual e seus anexos.

b) Conhecer integralmente as disposições do Termo de Referência, do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e do respectivo instrumento contratual, especialmente quanto às obrigações relacionadas ao fornecimento e aos critérios de aceitação dos produtos.

c) Verificar se os produtos entregues correspondem às características, especificações, marcas e demais condições constantes da proposta aceita e dos documentos que integram a contratação, ressalvadas as substituições expressamente autorizadas pela Administração.

d) Conferir os quantitativos efetivamente entregues, verificando sua correspondência com as ordens de fornecimento, notas fiscais e demais documentos pertinentes.

e) Verificar as condições de acondicionamento, conservação, transporte, integridade e apresentação dos produtos, quando aplicáveis, observadas as características do objeto e as exigências técnicas estabelecidas.

f) Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, comunicando ao gestor eventuais atrasos, fornecimentos incompletos ou outras ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

g) Registrar em expediente próprio as irregularidades identificadas, as providências solicitadas à contratada, os prazos estabelecidos para regularização e os resultados das medidas adotadas.

h) Promover o recebimento provisório dos produtos, quando designado para essa atribuição, mediante conferência inicial das condições de entrega e dos quantitativos, observadas as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Subsidiar o recebimento definitivo dos produtos pelo servidor ou comissão competente, mediante verificação da conformidade com as especificações contratuais e registro das condições efetivamente constatadas.

j) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem desconformidade com as exigências contratuais, observadas as competências atribuídas ao fiscal e os procedimentos de recebimento estabelecidos, comunicando à contratada a necessidade de regularização ou substituição.

k) Solicitar à contratada a correção de irregularidades ou a substituição dos produtos rejeitados, observados os prazos contratualmente estabelecidos e a natureza das desconformidades identificadas.

l) Verificar o cumprimento das providências determinadas à contratada, registrando os resultados e comunicando ao gestor os casos de descumprimento.

m) Atestar, quando formalmente designado para essa atribuição, o efetivo fornecimento dos produtos regularmente recebidos, observadas as quantidades aceitas e os documentos necessários à liquidação da despesa.

n) Comunicar ao gestor contratual as ocorrências que possam justificar glosas, aplicação de penalidades, alterações contratuais ou outras medidas administrativas, apresentando os registros e elementos necessários à adequada instrução do procedimento.

o) Solicitar à contratada esclarecimentos, informações e documentos relacionados ao fornecimento, sempre que necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

p) Identificar e comunicar eventuais divergências ou omissões nas especificações técnicas ou nas condições de fornecimento, submetendo ao gestor as providências necessárias, vedada a alteração unilateral do objeto por iniciativa exclusiva da fiscalização.

q) Solicitar assessoramento técnico especializado, quando necessário, para avaliação da conformidade, da qualidade ou das características dos produtos fornecidos.

r) Verificar a adequação das providências adotadas pela contratada para assegurar a regularidade do fornecimento, observadas as exigências contratuais e os prazos estabelecidos.

s) Comunicar imediatamente ao gestor contratual situações que possam comprometer a continuidade do fornecimento, a qualidade dos produtos ou o atendimento das necessidades administrativas.

t) Elaborar registros ou relatórios de acompanhamento, quando necessários, contendo as entregas realizadas, os quantitativos recebidos, as irregularidades identificadas e as providências adotadas.

u) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, pela adequada aplicação dos recursos públicos e pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Realizar o fornecimento e prestar os serviços no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência.
b) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;
c) Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
d) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.
f) Atender aos chamados em tempo hábil disponibilizando todos os meios necessários ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.
g) Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;
i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.
j) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora do objeto;
k) Zelar pela qualidade do fornecimento.
l) A contratada será responsável pela qualidade, integridade e regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos, obrigando-se a substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentem desconformidade com as especificações, defeitos, deterioração, violação de embalagens ou outras irregularidades que comprometam sua utilização.
m) A substituição observará o prazo fixado pela Administração, considerada a natureza da irregularidade e a necessidade de continuidade dos atendimentos de saúde.

n) Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro sanitário válido perante a Anvisa, quando exigível, admitidas as hipóteses legais de dispensa, notificação ou regularização específica.
o) A Administração poderá consultar as bases oficiais da Anvisa para verificar a situação regulatória do produto ofertado, sua apresentação, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e fabricante.
p) Não serão aceitos medicamentos cuja comercialização ou utilização esteja proibida, suspensa ou irregular perante a autoridade sanitária competente.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,
nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis
ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133,
de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legal e regulamentarmente admitidas, mediante requerimento fundamentado, instruído com documentação idônea que demonstre a efetiva alteração das condições econômicas originalmente consideradas, observadas as competências do órgão gerenciador e a regulamentação municipal aplicável.

9.3. Eventual alteração não poderá resultar em preço superior ao limite regulatório da CMED aplicável ao medicamento, nem afastará a necessidade de demonstração de vantajosidade para a Administração.

10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 Cancelamento dos preços registrados:

10.5.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jitaúna, tendo a Secretaria Municipal de Saúde como interveniente.

São participantes da presente ata:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.3 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

14.4 O compromisso para execução dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX - BA, XX de _____ de 20XX.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX

_____
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO ÚNICO

CADASTRO DE RESERVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026

1. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS NAS MESMAS CONDIÇÕES E PERCENTUAL DE DESCONTO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os lotes nas mesmas condições de desconto da empresa vencedora:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL

2. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE MATIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
Processo Administrativo Nº 241/2026

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente contrato, que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jitaúna,** com sede na Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.205.686/0001-61, representado pelo Sr. Marcelo Pecorelli Gomes, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxx, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxx, portador do RG: xxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, vinculado ao Processo Administrativo xxx/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA/BA**, conforme Termo de Referência anexo a este contrato.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Termo de Referência, Proposta de Preços da contratada e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução e vigência será de xx (por extenso) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de prazo do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de R$ xxxxxxx (por extenso), a ser pago mediante demanda.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens e serviços serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade, qualidade, integridade das embalagens, regularidade sanitária, identificação dos lotes e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante registro do agente competente.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o período correspondente à anualidade contratual e a data-base estabelecida no instrumento convocatório.

6.3. Nos reajustamentos subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data a que se referirem os efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

6.4. O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando não implicar alteração contratual que exija celebração de termo aditivo, observadas as disposições do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice substituto previsto na legislação aplicável ou, na ausência deste, outro índice que melhor reflita a variação dos custos do objeto, mediante justificativa técnica e formalização adequada.

6.6. O reajustamento contratual não afasta a obrigatoriedade de observância dos limites máximos de preços estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), quando aplicáveis aos produtos contratados.

6.7. A revisão extraordinária dos preços poderá ser admitida nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados os pressupostos legais para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

8.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos medicamentos solicitados, à verificação de sua conformidade com as especificações contratuais e ao respectivo recebimento definitivo pela Administração, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A Nota Fiscal deverá apresentar as informações necessárias à identificação da contratação e dos produtos fornecidos, incluindo, conforme aplicável, a descrição dos medicamentos, os quantitativos entregues, os valores unitários e totais, a identificação da ordem de fornecimento e os demais elementos exigidos pela legislação fiscal e sanitária.

8.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA será verificada pela Administração mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação dos documentos pertinentes, observadas as disposições do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Constatada irregularidade na documentação exigível à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais legalmente cabíveis.

8.6. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autorizará, por si só, a retenção automática do pagamento referente a medicamentos regularmente fornecidos, recebidos e liquidados, ressalvadas as hipóteses de retenção expressamente previstas em lei e outras medidas juridicamente admissíveis.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os quantitativos faturados e efetivamente entregues ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para adoção das providências necessárias à correção, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento quanto à parcela afetada até a regularização da pendência.

8.8. Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada na documentação pertinente, ou por outro meio legalmente admitido.

8.10. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas a legislação vigente, a natureza da operação e as condições tributárias da CONTRATADA.

8.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional receberá o tratamento tributário previsto na legislação aplicável, condicionado à comprovação de seu enquadramento, quando necessária.

8.12. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de alteração da ordem expressamente admitidas pela legislação e devidamente justificadas.

8.13. A CONTRATANTE não responderá por despesas, fornecimentos ou obrigações assumidas pela CONTRATADA que não estejam previstos no contrato ou que não tenham sido regularmente autorizados pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

a) Realizar o fornecimento e prestar os serviços no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência.
b) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;
c) Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
d) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.
f) Atender aos chamados em tempo hábil disponibilizando todos os meios necessários ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.
g) Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;
i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.
j) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;
k) Zelar pela qualidade do fornecimento.
l) A contratada será responsável pela qualidade, integridade e regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos, obrigando-se a substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentem desconformidade com as especificações, defeitos, deterioração, violação de embalagens ou outras irregularidades que comprometam sua utilização.

m) A substituição observará o prazo fixado pela Administração, considerada a natureza da irregularidade e a necessidade de continuidade dos atendimentos de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
d) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
h) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
i) Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
j) Solicitar a troca/devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
k) Solicitar o ressarcimento dos itens que não atenderem às especificações do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Antonio Rodrigues da Silva Neto dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato, será o servidor Diego Santos de Souza, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto desta contratação.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela prática das infrações previstas no item anterior poderão ser aplicadas ao responsável, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos decorrentes da infração para a Administração Pública, para a prestação dos serviços;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

14.4. DA ADVERTÊNCIA

14.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do item 14.1, quando as circunstâncias do caso concreto não justificarem a imposição de penalidade mais grave.

14.5. DA MULTA COMPENSATÓRIA

14.5.1. A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1, observados os seguintes percentuais:

I. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela, obrigação ou Ordem de Fornecimento afetada, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade que não comprometa substancialmente a continuidade, a segurança ou a qualidade dos serviços;
II. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, obrigação ou Ordem de Fornecimento afetada, nos casos de inexecução parcial que comprometa a regular execução do fornecimento, inclusive quando houver, sem justificativa aceita pela Administração:

a) fornecimento incompleto dos gêneros alimentícios, pães, carnes e derivados, leite e derivados, hortifrutigranjeiros, água mineral, bebidas gaseificadas, polpas de frutas, marmitex e ovos de Páscoa, com ausência de produtos, quantidades ou itens previstos nas respectivas ordens de fornecimento;
b) atraso ou falha na entrega dos produtos, descumprimento dos prazos estabelecidos, fornecimento em quantidades inferiores às solicitadas ou ausência de substituição de itens recusados, quando não houver justificativa aceita pela Administração;
c) fornecimento de produtos alimentícios com prazo de validade vencido ou inferior ao exigido, embalagens danificadas, condições inadequadas de armazenamento, conservação ou transporte, ou características que comprometam a qualidade, a integridade, a segurança alimentar ou a adequação dos produtos ao consumo;
d) fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações, características, marcas ofertadas, unidades de medida, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato, na Ata de Registro de Preços ou nas respectivas ordens de fornecimento;
e) descumprimento de determinação regularmente expedida pela fiscalização quanto à substituição de produtos rejeitados, complementação de quantidades não entregues, correção de irregularidades no fornecimento, adequação das condições de transporte, armazenamento ou conservação, cumprimento dos prazos de entrega ou demais providências necessárias à adequada execução contratual, quando não caracterizada situação de maior gravidade.

III. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento afetada, nos casos de inexecução parcial de elevada gravidade que comprometa substancialmente a prestação dos serviços, provoque interrupção relevante dos atendimentos ou acarrete prejuízo significativo à Administração ou aos usuários;

IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, nos casos de inexecução total da obrigação nela estabelecida;
V. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, nos casos de inexecução total da contratação.

14.5.2. Nas infrações relacionadas à fase licitatória ou que, por sua natureza, não possam ser vinculadas a parcela ou Ordem de Fornecimento específica, a multa será aplicada sobre o valor estimado da contratação, observados os seguintes percentuais:

I. 5% (cinco por cento) nos casos de deixar de entregar documentação exigida para o certame;
II. 10% (dez por cento) nos casos de não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação quando regularmente convocado, sem justificativa aceita pela Administração;
III. 15% (quinze por cento) nos casos de retardamento injustificado do procedimento ou da execução da contratação;
IV. 20% (vinte por cento) nos casos de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação ou à execução contratual, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

14.5.3. A aplicação dos percentuais previstos neste item deverá ser motivada no respectivo processo administrativo, considerando as circunstâncias concretas da infração e os critérios previstos no item 14.3.

14.5.4. Quando a mesma conduta puder ser enquadrada em mais de uma hipótese de multa compensatória, será aplicado o percentual correspondente à infração de maior gravidade, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo da responsabilização por infrações autônomas eventualmente praticadas.

14.5.5. A aplicação da multa não exclui a possibilidade de imposição das demais sanções previstas neste item, quando cabíveis, nem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.6. DA MULTA DE MORA

14.6.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas no contrato, instrumento equivalente ou Ordem de Fornecimento sujeitará o contratado à multa de mora de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela, obrigação ou Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

14.6.2. Para fins de aplicação da multa moratória, não será utilizado o valor total do contrato quando o atraso estiver relacionado a obrigação, parcela ou Ordem de Fornecimento individualizável.

14.6.3. Atingido o limite previsto no item 14.6.1, a Administração poderá, mediante análise das circunstâncias concretas, considerar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, promovendo, quando cabível, a conversão da multa de mora em multa compensatória e adotando as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.4. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato ou aplique outras sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, quando as circunstâncias do caso concreto não justificarem a imposição de penalidade mais grave.

14.7.2. A sanção prevista no item anterior impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jitaúna pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observado o grau de culpabilidade, a

gravidade da conduta, os prejuízos causados e os demais critérios previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

14.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

14.8.2. A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. DA CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES

14.9.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os pressupostos legais e as circunstâncias do caso concreto.

14.9.2. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.10. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

14.10.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

14.10.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10.4. O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta na forma prevista no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada ao licitante ou contratado a apresentação de defesa escrita e a especificação das provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10.5. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis, será facultada ao interessado a apresentação de alegações finais no prazo legal.

14.10.6. A decisão administrativa que aplicar qualquer sanção deverá ser devidamente motivada, com indicação da conduta imputada, dos elementos probatórios considerados, da respectiva fundamentação jurídica, da sanção aplicada e dos critérios utilizados para sua dosimetria.

14.11. DA COMPENSAÇÃO E COBRANÇA DAS MULTAS

14.11.1. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração ao contratado.

14.11.2. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

14.11.3. A aplicação e o pagamento da multa não eximem o contratado do dever de corrigir a irregularidade, concluir a obrigação inadimplida, quando ainda útil à Administração, nem de reparar integralmente os prejuízos decorrentes de sua conduta.

14.12. DAS INFRAÇÕES RELACIONADAS À LEI ANTICORRUPÇÃO

14.12.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos administrativos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, quando cabível, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

14.13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.13.1. As sanções administrativas previstas neste item são independentes entre si e serão aplicadas de acordo com a natureza da infração, observada a possibilidade de cumulação expressamente admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13.2. A apuração de infração administrativa e a aplicação de eventual sanção não prejudicam a adoção das medidas necessárias à extinção do contrato, à execução de garantias, à cobrança de perdas e danos e às demais providências administrativas ou judiciais cabíveis.

14.13.3. Na hipótese de infrações continuadas ou de sucessivos descumprimentos relacionados a diferentes Ordens de fornecimento, cada ocorrência poderá ser objeto de apuração própria, observada a vedação à dupla punição pelo mesmo fato e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.13.4. As disposições deste item serão aplicadas sem prejuízo das demais regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, dos princípios gerais dos contratos administrativos e, subsidiariamente, das normas de direito privado compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jitaúna - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Jitaúna, xx de xxxxxx de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxx
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA